



TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 5.888/2026.

Pelo presente Termo de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S. A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27, com sede na Estrada Geral da Boca do Monte, 4555, Bairro Caturrita, CEP 97.040-000, Município de Santa Maria/RS, neste ato, representada pelo **DIRETOR EXECUTIVO, SR. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5011580528 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 479.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 23, centro, CEP 97050-730, na cidade de Santa Maria/RS e, pelo **DIRETOR OPERACIONAL, SR. CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, e-mail cvieira@crvr.com.br, portador do RG nº 7004088204 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 602.XXX.XXX-91, com endereço comercial na Avenida Júlio de Castilhos, 132, sala 1201 Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, resolvem:

De comum acordo, após a formalização do Contrato 5.963/2026, Edital nº 4.077/2026, que substituiu o contrato emergencial 5.888/2026, as partes resolvem firmar Termo de Resilição ao contrato nº 5.888/2026, atendendo ao disposto no artigo nº 138, inciso II da Lei 14.133/21, sendo que este será resolidado com seus efeitos a contar de 18 de maio de 2026, ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

Caçapava do Sul, 25 de maio de 2026.

MARCELO
CORDERO
SPODE:401055980
20
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital
por MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2026.05.26
16:24:09 -03'00'



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Leomyr de Castro Girondi
Diretor Executivo
Empresa Contratada

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Clineu Adaime Vieira dos Santos
Diretor Comercial
Empresa Contratada

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 08/06/2026

Dados do Documento

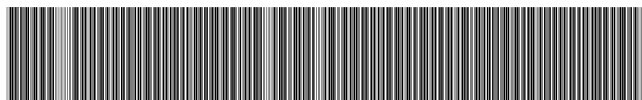
Tipo de Documento	Termo
Referência Contrato	5888_2026 - Resilição do contrato -Caçapava do Sul
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/05/2026
Validade	29/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	773B310A69B160D0966B0281EBB0429A7BDA3870DA10E17B1BDE29798C9E43C1

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Diretor Operacional		
Relacionamento	03.505.185/0004-27 - CRVR - SANTA MARIA		
Representante			CPF
	CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS		602.845.360-91
Ação:	Assinado em 30/05/2026 14:24:05 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A	IP:	2804:14d:4cb6:8241:b55b:d07b:cd35:4802
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0		
Localização	Latitude: -30.027597 / Longitude: -51.188354		
Tipo de Acesso	Normal		
<hr/>			
Papel (parte)	Diretor Presidente		
Relacionamento	03.505.185/0004-27 - CRVR - SANTA MARIA		
Representante			CPF
	LEOMYR DE CASTRO GIRONDI		479.570.930-00
Ação:	Assinado em 01/06/2026 21:37:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09A26F3F29ED0B12	IP:	2804:7f4:c9c3:8145:dcd7:be0e:c539:2cb4
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XQWU3-PICID-YABVX-NAU3Y**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.